



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@camaraleopolis.pr.gov.br

Ata da 31ª Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no dia 18 de setembro de 2017. Compareceram os 09 Vereadores: Bruno Rafael Pinheiro de Souza, Carlos Sergio da Silva, Elzio Pereira, Ester Alves Ferreira Fiorini, Leonel Alves Ferreira, Luiz Carlos Melchior, Orivaldo Toneze, Roberto de Oliveira Barboza e Silvana de Oliveira Fratoni. O Presidente Leonel fez abertura dos trabalhos na forma regimental, agradeceu a presença de todos, solicitou ao Secretário Orivaldo que lesse a ata anterior. Após leitura, a ata anterior foi discutida, aprovada e assinada por todos. Inscrita no pequeno expediente: a Vereadora Ester mencionou que vai encaminhar Ofício nº 065/2017 para o Prefeito com o seguinte texto: Tem este a finalidade de solicitar a V.S.^a que seja tomado providência a respeito da Ponte da Água do Veado a qual é uma ponte municipal que passa pela Propriedade do Mega Sena e da Fazenda Turiba, pois a mesma tem as bases em concreto em boa condição, mas o madeiramento está em péssimas condições de uso. Foi procurada pelo morador, o Sr. José Tavares Paiva Junior, o mesmo solicitou que enviasse um ofício ao executivo, pois ele é um dos que utiliza esta ponte municipal nas colheitas. Dando início à ordem do dia, foi apresentada a Prestação de contas do Processo nº 228134/15, Acórdão de Parecer Prévio nº 351/17 – Segunda Câmara. Ementa: “Prestação de Contas do Município de Leópolis, exercício de 2014. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das Contas”. Em seguida foram entregues as cópias dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para todos os vereadores, ficando a Prestação de Contas na íntegra à disposição de todos na Secretaria da Câmara. Após entrega, o Presidente comunicou a seguinte observação: conforme artigo 179 do Regimento Interno será comunicado a administradora responsável pelas contas do exercício 2014 através de correspondência, do recebimento do parecer prévio do tribunal de contas, onde querendo poderá se manifestar no prazo improrrogável de 15 dias pessoalmente ou por meio de procurador constituído. Em seguida o Presidente Leonel encaminhou a Prestação de contas às Comissões. E não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus o Presidente Leonel encerrou os trabalhos.